TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o(a) CONTRATANTE Felipe Augusto Monteiro , brasileiro(a), Solteiro , portador(a) da Carteira de Identidade nº 4984946 e inscrito(a) no CPF nº 516676496, residente em Rua X, s/n. ; e, de outro lado, o(a) CONTRATADO(A) Danyely Frank Pires , Brasileira , Solteira , portador(a) da Carteira de Identidade nº 59449446 e inscrito(a) no CPF nº 623298786898, residente em Rua Coelho feliz, 45.

As partes ajustam entre si o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação do serviço de Construção de um ÚNICO agente de IA para atendimento ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O(a) CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 18.000 (DEZOITO REAIS), a ser pago da seguinte forma: Pix, na assinatura do contrato. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO DE SERVIÇO: O serviço terá duração de 2 meses, com início em 01/05/2025 e término previsto para 01/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE: Fornecer informações necessárias, efetuar os pagamentos pontualmente e cumprir as demais obrigações previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Prestar os serviços com diligência e cumprir os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 0 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

o foro da Comarca de Boa Vista - RR.
Boa Vista , 01 de May de 2025.
CONTRATANTE: Felipe Augusto Monteiro
CONTRATADO(A): Danyely Frank Pires
TESTEMUNHA 1: Lala Frank - CPF: 789456123
TESTEMUNHA 2: Simba Frank - CPF: 1234567898